

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONSIDERANDO: a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dando conta da necessidade da contratação emergencial de profissional farmacêutico para manter os serviços públicos prestados pelo Município aos usuários do sistema único de saúde - SUS;**

**CONSIDERANDO: a necessidade de um profissional farmacêutico para ser responsável técnico pela farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município e ser o responsável pelo controle e dispensação de medicações controladas e restritas, conforme legislação aplicada à matéria;**

**CONSIDERANDO: a previsão de ausência de profissional farmacêutico junto à Secretaria Municipal de Saúde, ante o pedido de exoneração de servidor público efetivo ocupante do cargo;**

O MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE, PR, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais para compor o quadro temporário de pessoal da Administração Municipal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 408, de 29 de novembro de 2001, conforme quadro aprovado pela Lei Municipal 1.117/22.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará candidatos para o preenchimento das vagas abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse	Vencimentos*
Farmacêutico	01	40 horas	Graduação superior em Farmácia, com registro no Conselho de Classe	R\$ 4.827,43

\*1 O empregado também receberá vale-alimentação no valor de R\$ 127,11 (Lei 1.059/22).

1.1.1 O candidato assumirá, também, a coordenação pela assistência farmacêutica e responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia. A recusa em assumir a coordenação de assistência farmacêutica e a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia é motivo para exclusão do certame.

1.2 O prazo de duração do contrato será de 10 (dez) meses ou até a realização do concurso público (o que ocorrer primeiro), podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão justificada e fundamentada, nos termos do art. 4º, inciso VI, alínea "a", da Lei Municipal 408/2001, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse da administração pública.

1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

1.4 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

1.5 Os cargos que estiverem sujeitos a condições insalubres ou perigosas terão o referido acréscimo de acordo com o laudo de condições ambientais de trabalho da administração pública municipal.

1.6 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, 20% serão providas na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.7 Em razão das vagas serem temporárias e atender finalidades da Administração Pública, esta não fica obrigada ao provimento dos cargos, ainda que constante vaga do edital e respectivo candidato aprovado.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Somente serão aceitas as inscrições daqueles que comprovarem os seguintes requisitos **no momento da inscrição**:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Cédula de Identidade;
- d) CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF;
- e) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da escolaridade exigida para posse no cargo.
- f) Certidão de regularidade do conselho de Classe, dentro da validade.

2.2 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em cópia simples; a Administração poderá solicitar o original ou cópia autenticada na hipótese de dúvida quanto à veracidade;

2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.2.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, editais, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR (<https://www.campodotenente.pr.gov.br>), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municípios dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições deverão ser feitas, preferencialmente, através do e-mail: [pss2023@campodotenente.pr.gov.br](mailto:pss2023@campodotenente.pr.gov.br), conforme ficha de inscrição do Anexo II, no período de **21/09/2023 a 27/09/2023**.

3.4 O candidato que não tiver acesso à internet poderá entregar a ficha de inscrição, cópias dos certificados dos títulos, cursos, certidão de tempo de serviço, cópia do documento de identidade e demais documentos necessários para inscrição, em envelope lacrado, na recepção da Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de **21/09/2023 a 27/09/2023**.

3.5 Não serão reproduzidas cópias dos documentos exigidos neste edital na Prefeitura Municipal, bem como, não será feita qualquer conferência prévia dos documentos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato ler o referido edital, conferir os documentos exigidos e providenciar as referidas cópias antes da inscrição.

3.6 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este edital se dará através de avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, PR (<https://www.campodotenente.pr.gov.br/>), no mural de publicações da prefeitura municipal e Diário Oficial dos Municípios, conforme o cronograma deste edital.

3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

3.8 Divulgada a lista de inscrições homologadas, o candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso quanto as razões de indeferimento através dos mesmos canais disponibilizados para a inscrição, o prazo de recurso está disponível no cronograma deste edital.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa Com Deficiência (PCD).

4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.5 No ato da inscrição, o candidato a pessoa com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

**4.11 Ficam reservados às pessoas com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.**

**4.11.1 A reserva de vaga também será assegurada na lista de espera, em prevalência a qualquer outro critério de desempate.**

4.12 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e for convocado para contratação no Processo Seletivo Simplificado, será encaminhado para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir o cargo como tal condição.

4.13 A perícia médica do Município emitirá parecer, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.14 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.15 O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência será divulgado, Órgão Oficial do Município no site [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), juntamente com o resultado das inscrições gerais.

4.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA**

5.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver, nos termos do art. 3º, da Lei 408/2001.

5.2 A classificação final de todos os cargos será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, de acordo com as tabelas de pontuação.

5.3 Serão considerados como comprovante de experiência profissional a Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

5.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia simples do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão. O Departamento de Recursos Humanos poderá exigir no ato da contratação a apresentação dos documentos originais apresentados na prova de títulos para conferência com as cópias apresentadas na inscrição.

5.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

5.6 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

5.7 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação, conforme os seguintes critérios de avaliação:

5.7.1 Aperfeiçoamento profissional:

Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu	1	2	2
Mestrado	2	2	4
Doutorado	4	1	4
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com duração mínima de 80 (oitenta) horas/aula	0,5	4	2
Pontuação máxima da avaliação de títulos			12

5.7.2 Experiência profissional:

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação Máxima
Na área de atuação	1 por cada ano completo	5 anos	5 pontos
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5

5.8 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- a maior pontuação no item prova de títulos;
- a maior pontuação no item tempo de serviço;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.9 TEMPO DE SERVIÇO

5.9.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/1990 até a data de inscrição, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite do quadro do item 5.7.2, nos cargos previstos no edital, em entidades públicas nos âmbitos: federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, tais como contratado em Regime Especial e/ou estatutário; contratado em regime celetista em entidades privadas.

5.9.2 O tempo de serviço prestado na Prefeitura de Campo do Tenente deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a período de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

5.9.3 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato.

5.9.4 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;
- Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

5.9.7 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

5.9.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.9.9 O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente.

5.9.10 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária ou como bolsista não será aceito e não será pontuado.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Serão aceitos recursos em duas fases, a primeira do indeferimento de inscrições e do indeferimento para concorrer como pessoa com deficiência, e a segunda do resultado provisório.

6.2 O prazo dos recursos constará no cronograma do presente edital.

6.3 O recurso, em qualquer das fases, deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, pelos mesmos endereços disponibilizados para inscrição.

6.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- d) não estiver identificado o recorrente.

6.5 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.6 Os recursos serão analisados e julgados pelas comissões de organização e de avaliação do Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.7 Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

6.8 Os resultados dos recursos serão publicados no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

7.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para ocupar os Cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Campo do Tenente, PR, dentro do prazo de validade do certame. O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a apresentação após ser convocado.

7.2 Decorrido o prazo acima sem manifestação do convocado, ou diante da sua recusa expressa, proceder-se-á à imediata convocação do próximo da lista.

7.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município Campo do Tenente, PR.

7.4 A convocação para a vaga informada neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo autorizada a indicação uma única vez de "final de fila".

## **8. DO FIM DE LISTA**

8.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a) quando da convocação para admissão esteja impossibilitado de assumir a vaga por motivos de ordem pessoal, desde que solicite mediante protocolo o pedido de final de lista até o dia e horário agendado na convocação para contratação.
- b) esteja, na data da convocação com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Campo do Tenente, via PSS.

8.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

8.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

## **9. DA DESISTÊNCIA**

9.1 Será considerado desistente do Processo Seletivo, o candidato que:

a) não comparecer dentro do prazo estabelecido para apresentação dos documentos para admissão ou não comparecer no local de trabalho, na data de início constante no termo de encaminhamento da vaga;

b) manifestar expressamente o desejo de desistência.

9.2 Com a desistência, a Administração poderá convocar o candidato seguinte, ainda que não tenha decorrido o prazo do item 7.1.

## 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

I - tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

II - tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

III - tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

IV - tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

V - esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

VI - tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

VII - apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

VIII – esteja em desacordo com as disposições deste edital.

10.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de 10 (dez) meses ou até a realização do concurso público (o que ocorrer primeiro), podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Administração, pelo mesmo prazo.

11.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

11.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

11.4 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

**11.5 O candidato convocado terá 5 (cinco) dias para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

11.6 Fica a contratação do candidato convocado condicionada à apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 11.3 e 11.4.

11.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

12.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas, além daquelas de ordem de serviço de seu superior hierárquico, desde que condizentes com seu cargo.

12.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município - [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

12.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

12.5 A existência de classificados em vagas ou cadastro de reserva não impede a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos pelo Município para suprir os cargos previstos no presente edital.

12.6 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. O candidato selecionado poderá ser convocado para ocupar a função com lotação e horário de trabalho a serem definidos pela administração, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

12.7 Fica reservado a Prefeitura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

### **13. DO FORO**

13.1.- O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Rio Negro, PR.

Campo do Tenente, PR, 20 de setembro de 2023.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Datas previstas</b>	<b>Eventos</b>
Publicação do Edital na integra	<b>21/09/2023</b>
Período de inscrições	<b>21/09/2023 a 27/09/2023</b>
Publicação da lista das inscrições	<b>29/09/2023</b>
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	<b>29/09/2023 a 02/10/2023</b>
Resultado das inscrições homologadas após julgamento dos recursos	<b>04/10/2023</b>
Publicação parcial do resultado após análise dos critérios de classificação	<b>06/10/2023</b>
Período para interposição de recursos	<b>06/10/2023 a 09/10/2023</b>
Publicação do resultado após análise e julgamento dos recursos	<b>11/10/2023</b>
Início das convocações para contratação	<b>12/10/2023 em diante</b>



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2023

CARGO: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial nº: \_\_\_\_\_

( ) Desejo concorrer nas vagas reservas à pessoa com deficiência.

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

6. \_\_\_\_\_

7. \_\_\_\_\_

8. \_\_\_\_\_

9. \_\_\_\_\_

Campo do Tenente, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato

**ANEXO III  
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- f) Certificado de Reservista (homens);
- g) Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- h) Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico do trabalho;
- i) Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- k) PIS/PASEP
- l) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- m) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- n) Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- o) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- p) Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- q) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- r) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio;
- s) Certidão de antecedentes criminais;
- t) Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de pessoa com deficiência, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
- u) Conta Corrente SALÁRIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica;

3. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.
4. O candidato aprovado deverá declarar, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

**ANEXO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**FARMACÊUTICO**

Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos e insumos correlatos. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos no âmbito das Unidades de Saúde e Ambiente Hospitalar; manipular os insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e misturas; subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica; selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento; definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar e/ou qualificar fornecedores; opinar na aquisição de fármacos; estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação; controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; auxiliar na compra de medicamentos, materiais e equipamentos fornecendo especificações técnicas; administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade; coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos; participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos; planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica; elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância; participar de ações de vigilância epidemiológica; fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços; instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria; inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento; assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade; acompanhar processos licitatórios. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e tarefas correlatas às normas da gestão pública.